



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

### PORTARIA N.º 169, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição CTC n.º. 044723/2019 – expedida pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA– Processo n.º. 552551/2018, conforme Lei Federal n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Federal 6.864 de 01 de dezembro de 1980.

**CONSIDERANDO** que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 06/07/1995 Á 05/08/1995; 05/08/1995 Á 31/01/1996; 11/03/1996 Á 08/01/1997; 24/02/1997 Á 31/12/1997 e 09/02/1998 Á 15/12/1998.

**CONSIDERANDO** que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **CONCEIÇÃO DA CRUZ QUINTINO**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

### RESOLVE:

**Art.1º AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 06/07/1995 Á 05/08/1995; 05/08/1995 Á 31/01/1996; 11/03/1996 Á 08/01/1997; 24/02/1997 Á 31/12/1997 e 09/02/1998 Á 15/12/1998.; num total de 987 (novecentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, no poder público reconhecido pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, para fins previdenciários.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.